



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA JACOMIAS DE OLIVEIRA - ME.**

### 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. JACOMIAS DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ignácio Rabuske, nº 237, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77 neste ato representado pelo Sr Jacomias de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 144.829 SSP/MT e CPF/MF nº 177.362.691-49, residente e domiciliado na Avenida Ignácio Rabuske, nº 237, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 01 DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014							JACOMIAS DE OLIVEIRA – ME CNPJ Sob nº 26.797.399/0001-77		
Item	Qtde.	Un.	CÓDIGO PG	CÓDIGO TCE-MT	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
2	50	Unidade	24961	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 13 X 19	UNIFOR	1,00	50,00	1
4	50	Unidade	31664	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 25 X 38 UNIVERSAL	UNIFOR	2,30	115,00	1
6	50	Unidade	31665	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 44 X 57	UNIFOR	2,40	120,00	1
8	50	Unidade	31667	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 8 X 10	UNIFOR	2,00	100,00	1
13	40	Unidade	31673	279326-1	ABRAÇADEIRA INSULOK T50-L PRETA 23 CM	PEÇA MAIS	0,80	32,00	1
14	40	Unidade	31672	279326-1	ABRAÇADEIRA INSULOK T50-L PRETA 39CM	PEÇA MAIS	1,40	56,00	1
25	18	Unidade	21572	147255-0	AMORTECEDOR FIAT UNO WAY DIANT	MONROE	197,00	3.546,00	1
33	12	Unidade	22868	366795-2	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMIONETE S10 RONTAN)	COFAP	200,00	2.400,00	1
38	2	Unidade	32718	127099-0	ANEIS MOTOR GOL/PART/SAV/VOY 1.0 POWER	METAL LEVE	200,00	400,00	1
49	4	Unidade	31698	157939-8	ANEL ORIGIN MILIMITRO	WYLERSON	4,00	16,00	1
54	18	Unidade	31701	157939-8	ANEL SINCRONIZADO 2 L200 GLS	TPARTS	80,00	1.440,00	1
56	8	Unidade	31703	157939-8	ANEL SINCRONIZADO 3/4/5 L200 GLS	TPARTS	80,00	640,00	1
66	20	Unidade	4060	275850-4	ARAUDITE 24H	PEÇA MAIS	22,00	440,00	1
94	21	Unidade	31735	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA 29 MT	BOSCH	150,00	3.150,00	1
120	9	Unidade	14358	416035-5	BATERIA 12V 75AH	ACDELCO	548,00	4.932,00	1
121	2	Unidade	31753	343173-8	BATERIA ACDELCO-48D 22S048D1	HELIAR	370,00	740,00	1
124	10	Unidade	32719	225715-7	BIELETA S10/BLAZER 95/ DIANTEIRA	AXIOS	25,00	250,00	1
126	13	Unidade	31755	185167-5	BIELETA DIANT L200 SPORT 01/	MOBESANI	33,00	429,00	1
135	15	Unidade	8124	261742-0	BOBINA IGIÇÃO	MAGNETI MARELI	200,00	3.000,00	1
141	4	Unidade	31766	367184-4	BOMBA D AGUA W20B OM352A	URBA	225,00	900,00	1
157	6	Unidade	31781	108380-5	BORRACHA PORTA MALA UNO/PREMIO TODOS	IMPARTS	50,00	300,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

158	14	Unidade	31782	108380-5	BORRACHA PORTA UNO/PREMIO/FIORINO S/ ABA	IMPARTS	55,00	770,00	1
161	14	Unidade	31786	230059-1	BOTÃO PARTIDA	PEÇA MAIS	30,00	420,00	1
166	5	Unidade	31793	147139-2	BRONZINA BIELA GOL/SAV/VOYAG POWER 1.0/1.6V MI	METAL LEVE	60,00	300,00	1
168	5	Unidade	31795	176512-4	BRONZINA MANCAL GOL/PAR/SAV/VOY MOTOR AP MI	METAL LEVE	72,00	360,00	1
170	8	Unidade	31794	147139-2	BROZINA MANCAL FIRE STD	METAL LEVE	100,00	800,00	1
186	21	Unidade	31808	224897-2	BUCHA BAND SUP. DIANT L200/PAJEIRO SPORT/GLS 01/	MOBESANI	35,00	735,00	1
226	17	Unidade	31835	376101-0	BUCHA ESTABILIZADORA L200 SPORT INTERNA 27MM	HS BORRACHA	15,00	255,00	1
266	7	Unidade	21593	151910-7	CABO DE EMBREAGEM-(FIAT UNO MILLE WAY)	FANIA	38,00	266,00	1
272	5	Unidade	32768	263250-0	CABO ESTRANGULADOR VWC 6.80/7.90/7.110 /11140 87/	CABOVEL	55,00	275,00	1
273	4	Unidade	31872	91579-3	CABO IGN PALIO/SIENA/STRADA/UNO FEIRE 05/ 1.4	BOSCH	72,00	288,00	1
305	2	Unidade	32777	329690-3	CHAVE SETA E LIMPADOR UNO TODOS	KOSTAL	300,00	600,00	1
308	12	Unidade	32780	389055	CHAVE TIC TAC	PEÇA MAIS	18,00	216,00	1
314	5	Unidade	32724	228888-5	CIL FR GOL/PAR/SAV/SANT/VOYAGE TDS	ATE	17,00	85,00	1
326	10	Unidade	32728	110194-3	CILINDRO RODA TRASEIRA LE S10	ANKER	80,00	800,00	1
327	22	Unidade	31902	77348-4	CILINDRO RODA UNO	CONTROI	21,00	462,00	1
332	80	Unidade	31906	293810-3	COLA SILICONE PRETA LOCTITE	THREBOND	13,00	1.040,00	1
336	15	Unidade	31914	160556-9	COMUTADOR IGNIÇÃO	KOSTAL	45,00	675,00	1
340	35	Unidade	31917	401619-0	CONECTOR MACHO 12MM X M16 X 1,5	MAXPARTS	17,00	595,00	1
347	6	Unidade	3592	224536-1	CONTRA EIXO L200 GLS	T PARTS	860,00	5.160,00	1
354	25	Unidade	22871	350146-9	CORREIA (CAMIONETA S10 RONTAN)	GATES	68,00	1.700,00	1
355	25	Unidade	31925	290320-2	CORREIA 13 X 1275	CONTINENTAL	28,00	700,00	1
359	25	Unidade	31928	352162-1	CORREIA 8PK 1420	CONTINENTAL	60,00	1.500,00	1
362	15	Unidade	31930	363262-8	CORREIA F250/F350/F4000 CUMMINS	GOODYEAR	62,00	930,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

368	15	Unidade	31935	131072-0	CORREIA SINCRONIZADA 124SH8P220NHB	CONTINENTAL	36,00	540,00	1
375	28	Unidade	25571	152510-7	COXIM CAMBIO LA MITSUBISHI L200 4 X 4	HS	120,00	3.360,00	1
376	19	Unidade	31940	152827-0	COXIM CAMBIO UNO/FIORINO FIRE 1.0 03/ INFERIOR	SAMPEL	47,00	893,00	1
378	4	Unidade	31943	167826-4	COXIM MOTOR PALIO/UNO/SIENA FIRE DIREITO	SAMPEL	48,00	192,00	1
380	4	Unidade	31945	169494-4	COXIM MOTOR UNO/STRADA/PALIO/ FIRE DIR 2003/	SAMPEL	48,00	192,00	1
404	14	Unidade	31955	436947-5	CRUZETA HILLUX 05/	ASH	62,00	868,00	1

**Total** R\$:48.033,00

Quarenta e oito mil e trinta e três reais

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ 48.033,00 (Quarenta e oito mil e trinta e três reais), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade sobre FRETE e encargos de ENTREGA da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e/ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lotes 01 e 02 ----- **RELAÇÃO DE PEÇAS** ----- no prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;  
e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão: -----**02 – Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Gabinete do Prefeito.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade: -----2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código:-----**0027.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:-----10 – Saúde.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade: -----2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código:-----**0143.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:-----08 - Assistência Social.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade: -----2 140 – Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código-----**0251.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:-----08 - Assistência Social.  
Sub-Função: -----243 – Administração Geral.  
Programa:-----0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: -----2 012 – Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código-----**0303.**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:-----12 – Educação.  
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.  
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: -----2 242 – Transporte Escolar.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código-----**0323.**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:-----12 – Educação.  
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.  
Programa:-----0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade: -----2 260 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código:-----**0329.**

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: -----2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código-----**0408.**

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:-----26 – Transporte.  
Sub-Função: -----782 – Transporte Rodoviário.  
Programa:-----0058 – Infraestrutura de Transporte.  
Projeto Atividade: -----2 699 – Manutenção e Conservação e vias Públicas.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código-----**0421.**

Órgão: -----**09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: -----2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código-----**0522.**

Órgão: -----**12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade: -----2 52 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**  
RED./Código-----**0551.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.12.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - 11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;
  - 11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;
  - 11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
  - 11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## 20. FISCAL DE CONTRATOS

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de Agosto de 2017.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**JACOMIAS DE OLIVEIRA – ME**

CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77

Jacomias de Oliveira

CONTRATADO

**Eder Alfredo Dos Santos Contreiras**

CPF 050.256.711.24

Testemunha

**Daniel Ferreira de Souza**

CPF 004.489.351-55

Testemunha